



Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Em resposta ao pedido de impugnação realizada pela empresa ARPE MEDICAL, segue.

1. Capacidade de carga

A justificativa apresentada na impugnação não se mostra pertinente, pois utiliza como exemplo a realização de reanimação cardiopulmonar com a mesa em Trendelenburg, para justificar a insuficiência da capacidade de 180 kg nessa posição.

A RCP é realizada com o paciente em posição supina, sobre superfície firme e com o tampo da mesa em posição plana, não sendo tecnicamente adequado utilizar uma situação de reanimação em Trendelenburg como fundamento para alterar a capacidade de carga exigida nessa posição. Ainda, nessa circunstância foi solicitado 330kg de capacidade de carga, o suficiente para realizar a RCP.

2. Altura mínima e máxima

As alturas mínima e máxima estabelecidas foram definidas de acordo com as necessidades dos procedimentos cirúrgicos previstos, garantindo adequada versatilidade e ergonomia para a equipe assistencial.

3. Sistema de prevenção de colisões

A especificação atual contempla os requisitos funcionais necessários à operação segura da mesa, não sendo necessária a exigência de uma tecnologia específica de prevenção de colisões, de modo a preservar a competitividade do certame.

4. Autodiagnóstico, registro de eventos e backup

O recurso solicitado não é indispensável ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais previstas para o equipamento. Sua inclusão representaria requisito adicional não essencial à finalidade da contratação.

5. Conclusão

Diante do exposto, não serão promovidas alterações nas especificações questionadas, uma vez que os requisitos estabelecidos atendem às necessidades da Secretaria de Saúde de Volta Redonda, não comprometem a segurança ou a funcionalidade do equipamento e permitem a participação de soluções tecnicamente compatíveis.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Denis Frossard de Andrade, Engenheiro**, em 23/08/2026, às 12:28, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02154288** e o código CRC **7CC24DEB**.

Rua São João Batista, Nº46, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-240
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br